



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

CONTRATO Nº. 62/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO E ECORE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO**, com sede na Av. Santos Dumont nº. 3.384, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980 – SSP-CE doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ECORE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.182.155/0001-84, sediada na Av. Carlos Gomes, 466, 9º andar e 10º Andar - Porto Alegre – RS, bairro Boa Vista, CEP: 90480-000, E-MAIL: patricia.fortunato@e-core.com, Telefone (51) 2103-9103, neste ato representado por **ANDRÉ PALMA DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 1077914206-SSP/RS e CPF nº. 823.370.980-87, adiante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005 e na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, tendo em vista a realização de certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o nº. **53/2018**, no que consta do Processo Administrativo Eletrônico **PROAD TRT7 nº 5036/2018** e condições constantes das cláusulas seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A' or similar, located below the main text.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'S' or similar, located on the right side of the page.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente avença consiste na aquisição de licenças de uso perpétuo da ferramenta ATlassian CONFLUENCE para 100 (cem) usuários simultâneos e de três extensões (plug-ins: draw.io Diagrams for Confluence, Table Filter and Charts for Confluence e PocketQuery for Confluence) com direito às atualizações pelo período de 36 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO

2.1. São partes integrantes deste instrumento de Contrato, como se aqui estivessem integralmente transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº. 53/2018 e seus anexos;
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.1.1. Considera-se expressamente revogado o contido na Proposta apresentada pela CONTRATADA, que disponha em contrário ao estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1. Não se aplica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Aquisição de licenças de uso perpétuo da ferramenta ATlassian CONFLUENCE para 100 (cem) usuários simultâneos e de três extensões (plug-ins: draw.io Diagrams for Confluence, Table Filter and Charts for Confluence e PocketQuery for Confluence) com direito às atualizações pelo período de 36 meses.

4.1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DAS CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE

Requisitos de Negócio:

- a) Gerenciar os mais diversos conhecimentos da SETIC relacionados às operações, aos projetos e aos sistemas, permitindo organizá-los em páginas;
- b) Permitir a criação e o gerenciamento de grupos de páginas relacionadas, com organização hierárquica, que podem ter relação com um projeto específico, com um produto específico ou com uma equipe específica;



- c) Permitir a atribuição de permissões de acesso a grupos de páginas de conhecimento ou a páginas individuais, inclusive permitindo acesso público a algumas páginas da base de conhecimento;
- d) Controle de permissões por usuário ou grupos de usuários;
- e) Integrar a ferramenta Confluence (para gestão de conhecimento) ao Jira existente no Regional, possibilitando a rastreabilidade entre os conhecimentos da SETIC e as atividades realizadas no Jira;
- f) Quanto à integração com o Jira, possibilitar a criação de uma página de conhecimento que possibilite a recuperação de issues a partir de um filtro existente no Jira;
- g) Quanto à integração com o Jira, exibir o status atualizado de uma issue no Jira quando ela for referenciada em uma página de conhecimento;
- h) Quanto à integração com o Jira, caso exista uma página de conhecimento associada a uma issue do Jira, exibir no Jira um link para a página de conhecimento;
- i) Manter a rastreabilidade dos requisitos dos sistemas (a serem mantidos no Confluence) e das funcionalidades entregues e gerenciadas pelo Jira (que mantém as releases dos sistemas);
- j) Possibilitar a inclusão de vídeos, apresentações e documentos nas páginas de conhecimento, com uma apresentação agradável e integrada à página;
- k) Em especial para a especificação de requisitos de sistemas, permitir a integração de uma ferramenta para desenho de interfaces (ainda que em baixa fidelidade) ou para desenho de diagramas de modelagem (ex: diagramas UML) às páginas da base de conhecimento, diminuindo a necessidade de uma ferramenta adicional e externa para a manutenção de tais desenhos ou modelagens;
- l) Permitir a apresentação de tabelas de dados com a possibilidade de ordenação e filtros de suas colunas, além da apresentação de gráficos e obtenção de dados a partir de bases de dados, concentrando, inclusive algumas informações dinâmicas oriundas de sistemas diversos do Tribunal;
- m) Facilitar a localização de conhecimentos na base através de uma ferramenta de pesquisa textual;
- n) Permitir a criação de páginas de conhecimentos a partir de modelos (templates) previamente configurados na ferramenta;
- o) Permitir realizar a gestão de configuração do produto mediante acesso de superusuário;



Requisitos Técnicos:

- a) Ser compatível com banco de dados Postgresql ou Oracle - O armazenamento deve ser local (não deve ser online ou em nuvem);
- b) Tecnologia cliente/servidor com servidor dedicado (Linux);
- c) Integração com o Jira nos dois sentidos (Jira -> Solução e Solução -> Jira);
- d) Versionar todas as mudanças realizadas nas páginas de conhecimento com possibilidade de consulta e restauração de versões anteriores;
- e) Integração com LDAP para autenticação de usuários;
- f) Integração completa com RESTful API;
- g) A interface gráfica da ferramenta deverá ser 100% Web;
- h) Possibilitar o acesso (responsivo) através de dispositivos móveis;
- i) Suporte a língua portuguesa (pt_BR);
- j) Vir acompanhado dos plugins:
 - a. draw.io Diagrams for Confluence.
 - b. Table Filter and Charts for Confluence.
 - c. PocketQuery for Confluence.

4.2 GARANTIA DO SOFTWARE

4.2.1. A Contratada deve garantir o perfeito funcionamento do produto contratado pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir do recebimento definitivo, para as licenças de 100 (cem) usuários do ATlassian Confluence e dos três plugins (draw.io Diagrams for Confluence, Table Filter and Charts for Confluence e PocketQuery for Confluence), compreendendo a disponibilização de todas as atualizações evolutivas do software, compreendendo as atualizações de versões dos componentes de software, bem como as atualizações destinadas a preventivamente evitar parada no funcionamento do software e atualizações corretivas, compreendendo aquelas destinadas a corrigir falhas no software e componentes de forma a garantir o pleno funcionamento do produto;

4.2.2. Deverá ser fornecida a versão mais atualizada da ferramenta ATlassian Confluence e dos três plugins (draw.io Diagrams for Confluence, Table Filter and Charts for Confluence e PocketQuery for Confluence);

4.2.3. O software deverá ser original do fabricante, devendo ser fornecido número de série, arquivo de instalação ou outro elemento que possibilite a instalação do software e comprove

57
4

sua autenticidade e o direito de atualização durante o período de 36 (trinta e seis) meses. A comprovação dar-se-á por meio de consulta ao portal do fabricante;

4.2.4. O prazo de entrega do item hábil para possibilitar a instalação do software e comprovar a autenticidade e o direito de atualização durante o período de 36 (trinta e seis) meses será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato;

4.2.5. Não será aceito período de licenciamento anterior a data de assinatura do contrato, nem com fracionamento do período de 36 (trinta e seis) meses;

4.2.6. Os prazos de resposta para problemas ocorridos durante o período da garantia estão apresentados na tabela abaixo e são contados do recebimento da notificação de abertura de chamado.

Nível de Severidade	Descrição da Severidade	Características	Prazo de resposta
Nível 1 - Crítico	Impacto crítico nos negócios: problema crítico no ambiente de produção. Um grande número de usuários é impedido de trabalhar. Não há solução de contorno a ser aplicada.	<ol style="list-style-type: none"> 1. O sistema trava ou apresenta falha grave que impede seu funcionamento 2. Funcionalidade crítica não disponível 3. Perda de dados ou corrupção de dados 4. Grande número de usuários finais impossibilitados de trabalhar 5. O impacto está aumentando rapidamente 	2 horas
Nível 2 - Alto	Impacto comercial significativo: grande problema no ambiente de produção que afeta seriamente os negócios. Um grande número de usuários é impactado, mas ainda é possível trabalhar com capacidade limitada.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Degradação significativa no desempenho 2. Funcionalidade importante não disponível 3. Pequeno número de usuários impossibilitados de trabalhar 4. O impacto está aumentando 	6 horas

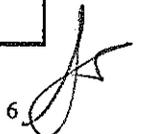
Nível 3 - Médio	Impacto comercial normal: problema que causa uma perda parcial ou não crítica de funcionalidade no ambiente de produção.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Algumas funções do sistema não estão disponíveis 2. Degradação de desempenho menor 3. Pequeno número de usuários impactados 4. O impacto não está aumentando 	1 dia útil
Nível 4 - Baixo	Impacto comercial mínimo: problema não afeta o ambiente de produção ou se refere a uma pergunta, comentário, solicitação de recurso, problema de documentação ou outro problema que não cause impacto.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Comportamento incorreto do produto sem impacto 2. Pergunta ou aprimoramento do produto 	2 dias úteis

OBS: Prazos definidos com base nos padrões de SLA do fabricante constantes da página <https://confluence.atlassian.com/support/updated-support-response-slas-951415350.html> em 18/09/2018.

CLÁUSULA QUINTA – VOLUME DE SERVIÇOS OU BENS

5.1. O volume de serviços contratados está discriminado na tabela abaixo:

ESTIMATIVA DE VOLUME DE SERVIÇOS OU BENS			
LOTE ÚNICO			
Item	Descritivo	Qtd	Forma de Estimativa
1	Aquisição de licença de uso perpétuo da ferramenta ATLISSIAN CONFLUENCE para 100 (cem) usuários simultâneos (<i>server</i>) com direito às atualizações pelo período de 36 meses	1	Quantidade necessária para possibilitar que todos os servidores e estagiários da Secretaria de Tecnologia da Informação trabalhem na base de conhecimento desta Secretaria e ainda possibilite expandir o uso da ferramenta para outras áreas do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região. Quantidade de usuários compatível com a quantidade de usuários do Jira já em uso no Regional.

6. 

2	Aquisição de licença de uso perpétuo do plugin <i>draw.io Diagrams for Confluence</i> para 100 (cem) usuários simultâneos (<i>server</i>) com direito às atualizações pelo período de 36 meses	1	<i>Idem</i>
3	Aquisição de licença de uso perpétuo do plugin <i>Table Filter and Charts for Confluence</i> para 100 (cem) usuários simultâneos (<i>server</i>) com direito às atualizações pelo período de 36 meses	1	<i>Idem</i>
4	Aquisição de licença de uso perpétuo do plugin <i>PocketQuery for Confluence</i> para 100 (cem) usuários simultâneos (<i>server</i>) com direito às atualizações pelo período de 36 meses	1	<i>Idem</i>

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega das licenças será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. As licenças devem ser entregues no seguinte endereço:

- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

- Avenida Santos Dumont, 3384 - Edifício Anexo I – 3º andar - Edifício Anexo I – 3º andar
Fortaleza- CE - 60.150-162, ou eletronicamente pelo e-mail dstic@trt7.jus.br.

7.2. O horário de entrega é de 08 às 15:30h.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITE DAS LICENÇAS

8.1. As licenças serão recebidas de forma:

a) **provisória**, no ato do recebimento das mesmas, acompanhadas da nota fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b) **definitiva**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

8.2 O recebimento de bens de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Emitir nota de empenho.
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal;
- 9.4. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo;
- 9.5. Fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- 10.2. Fornecer as licenças de uso de software de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- 10.3. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;
- 10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.8. Manter, durante toda a execução contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 10.9. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo contratante, nos limites estabelecidos na lei 8666/93;



10.10 .Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 .A gestão e a fiscalização da contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

11.1.1. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

11.2 .Os gestores e fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução TRT7 nº. 200/2014, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.

11.3 .As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

11.4 .A gestão e a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.5 .As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser prestados através do telefone 3388-9309.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Dá-se ao presente contrato o Valor Global de R\$ 75.950,00 (Setenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais), conforme discriminado na tabela abaixo:



item	Descritivo	Qtd	Valor unitário	Valor total do item
1	Aquisição de licença de uso perpétuo da ferramenta ATlassian CONFLUENCE para 100 (cem) usuários simultâneos (server) com direito às atualizações pelo período de 36 meses	1	R\$ 61.538,42	R\$ 61.538,42
2	Aquisição de licença de uso perpétuo do plugin draw.io Diagrams for Confluence para 100 (cem) usuários simultâneos (server) com direito às atualizações pelo período de 36 meses	1	R\$ 7.872,95	R\$ 7.872,95
3	Aquisição de licença de uso perpétuo do plugin Table Filter and Charts for Confluence para 100 (cem) usuários simultâneos (server) com direito às atualizações pelo período de 36 meses	1	R\$ 2.575,76	R\$ 2.575,76
4	Aquisição de licença de uso perpétuo do plugin PocketQuery for Confluence para 100 (cem) usuários simultâneos (server) com direito às atualizações pelo período de 36 meses	1	R\$ 3.962,87	R\$ 3.962,87
			Valor global	R\$ 75.950,00

12.2. No preço estão inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto deste Termo.

12.3. Durante a vigência deste Contrato não haverá reajuste de preços, salvo por expressa determinação legal para este ou Contratos afins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, na conta bancária fornecida pela empresa, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), com a Fazenda Estadual, com a Fazenda Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem

como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.2. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser obtida por este órgão através de consulta ao SICAF ou aos sítios em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar as informações respectivas.

13.3. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

13.4. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.5. Considera-se como efetivo pagamento o dia da entrega da ordem bancária na respectiva unidade bancária.

13.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas, na forma da L.N. nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, se praticar alguma das seguintes ações:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) deixar de entregar documentação exigida no contrato;




- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

14.1.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no percentual de 0,5% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada à 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

14.2. Se o atraso de que trata o item supra ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias, a Administração poderá entender pela inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

14.3. Além das sanções previstas nos itens supra, a Contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:

- a) **Advertência**, nos casos de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- c) **multa**, no percentual de 1% (um por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de **deixar de atender as ocorrências de suporte do objeto dentro dos prazos estabelecidos pelo fabricante**, conforme item 4.2.6. do termo de referência;
- d) **multa**, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de **inexecução parcial** do Contrato;
- e) **multa**, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de **inexecução total** do Contrato;
- f) **multa**, no percentual de 10% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, nos **demaís casos** de descumprimento contratual;

14.5. A aplicação de sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou e-mail.

14.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e será descontada da respectiva Nota Fiscal.

14.7. As penalidades decorrentes dos itens supra serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da rubrica/natureza de despesa 449040, constante da atividade 15108 - 02122057142560023.

Nota de Empenho nº 2018NE001717.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato para fornecimento das licenças e dos plugins terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato.

16.2. O período de validade das licenças e sua garantia, incluindo as atualizações evolutivas e corretivas necessárias terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados do recebimento definitivo dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A rescisão de que trata o item 17.1, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Qualquer modificação ou alteração no presente contrato será formalizada mediante termo aditivo, objetivando atender aos interesses das partes e ao objeto deste instrumento de Contrato, salvo hipótese de alterações relativas à fiscalização, que serão efetuadas sem a necessidade de termo aditivo.

18.2. Os termos aditivos são partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Quaisquer requerimentos, cancelamentos, solicitações assim como a entrega do serviço para fins de recebimento provisório deverão ser encaminhados por escrito ao fiscal do contrato, o qual promoverá as medidas subsequentes necessárias.

19.2. Este contrato administrativo regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

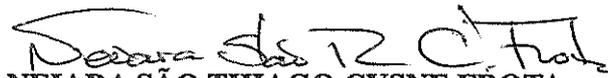
20.1. De conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. É competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Ceará, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 11 de dezembro de 2018.


NEIRARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
DIRETORA GERAL
CONTRATANTE


ANDRÉ PALMA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ANDRÉ PALMA
Diretor
CPF 823.370.980-87